



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 654/2020.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Gilberto Natalini, Aurélio Nomura e Adilson Amadeu, "*Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com mais de 50 anos, concedendo benefício fiscal a empresas prestadoras de serviços que empreguem, no seu quadro de funcionários, pessoas com mais de 50 anos e dá outras providências*".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) aprovou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favoravelmente**.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica aprovou parecer **favorável**.

O presente projeto de lei pretende instituir a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com mais de 50 anos, cujos objetivos são: apoiar a recolocação, no mercado de trabalho, do grupo acima descrito, especialmente aquelas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social; permitir e promover o ingresso na sociedade da informação, essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania.

De acordo com o texto da propositura, poderão ser beneficiadas as empresas prestadoras de serviços, com mais de 50 empregados, que destinem ao menos 20% das vagas aos trabalhadores com mais de 50 anos. Ainda nos termos do projeto, o benefício fiscal poderá chegar ao montante de 60% do valor total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, desde que o desconto não resulte em uma alíquota efetiva de ISS inferior a 2%.

Conforme a justificativa apresentada pelos autores

"É notório o fato de que o mercado de trabalho como um todo se beneficiaria com a presença da população com 50 anos ou mais. Visto que, levando em consideração o aumento da expectativa de vida, muitos desses profissionais têm capacidade física, mental e profissional igual ou maior a de outros com idades inferiores, além da experiência acumulada.

A PMI 50+ tem por finalidades primordiais, sem prejuízo de outras que possam ser apontadas pelas autoridades competentes:

I - Fomentar o crescimento da economia por meio da atração de investimentos, que venham a implantar novos empreendimentos ou ampliar outros pré-existentes no Município;

II - Estimular a criação de novos postos de trabalho, promover o desenvolvimento e aprimoramento da qualificação profissional, bem como a inclusão social no Município, assegurando o respeito à diversidade e ao acesso aos direitos sociais das pessoas com mais de 50 anos;

III - Possibilitar a atuação direta do Poder Executivo em procedimentos administrativos que visem a atração de investimentos empresariais;

IV - Promover o desenvolvimento da infraestrutura do Município, por ações próprias, bem como do setor privado, em contrapartida a incentivos fiscais concedidos;

V - Garantir a diversificação das atividades produtivas no Município e estimular as atividades que assegurem maior valor adicionado, aprimorando a economia local".



A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o projeto pode prosperar, tendo em vista o público a ser beneficiado pelo benefício fiscal a ser criado, constituído por pessoas com mais de 50 anos que teriam seu mercado de trabalho ampliado e incentivado. O parecer é, portanto, **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em